



ITEM DE PAUTA	<b>3.1 Solicitação de ampliação da carga horária da Arquiteta Fiscal</b>
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Apreciação da solicitação de ampliação da carga horária da Arquiteta Fiscal Gizela Peralta para 40 horas semanais, tendo em vista a negativa do CD para a ampliação da carga horária para 30 horas semanais;

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG**  
**DCPFI-CAU/MG Nº 139.3.1.2019**

*Delibera sobre a solicitação de ampliação da carga horária da Arquiteta Fiscal Gizela Peralta para 40 horas semanais*

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, no bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso VII do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe competir às Comissões Ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso XIV do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe competir à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre as alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/MG.

Considerando a solicitação da Arquiteta Fiscal Gizela Peralta para ampliação da sua carga horária para 40 horas semanais encaminhada a esta Comissão pela Gerente Geral do CAU/MG através do e-mail do dia 29 de novembro de 2019.

Considerando que o Edital nº 01/2019 do Concurso Público previu a contratação de 1 (um) empregado para o cargo de Arquiteto e Urbanista, com carga horária semanal de 40 horas, com atribuições, dentre outras, de planejar, organizar e executar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, atuando na Fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, bem como na orientação e análise do registro e acervo técnico de empresas e profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando que o Edital nº 01/2019 do Concurso Público no item 2.10 dispõe que a cidade de lotação da vaga ficará a critério do CAU/MG, podendo o empregado ser transferido para outra localidade, mediante a sua solicitação e autorização do CAU/MG ou por necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais.

Considerando que na Proposta Orçamentária do Exercício de 2020 foi realizada a previsão orçamentária para contratação de 2 (dois) empregados para o cargo de Arquiteto e Urbanista aprovados pelo Edital do Concurso Público nº 01/2019.



**DELIBEROU:**

1. Informar à Presidência do CAU/MG que só existe disponibilidade orçamentária, no exercício de 2020, para a contratação dos 2 (dois) Arquitetos (as) aprovados no último Concurso Público. A Proposta Orçamentária de 2020, já encaminhada ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, não prevê o aumento da carga horária da Arquiteta Fiscal Gizela Peralta. Assim, o aumento da carga horária implicaria na impossibilidade de contratação de 1 (um) Arquiteto (a) oriundo do Concurso Público 01/2019.
2. Orientar à Presidência do CAU/MG que esta CPFi considera mais vantajoso para o Conselho a contratação dos (2) dois Arquitetos (as) do último concurso ao aumento da carga horária da Arquiteta Fiscal Gizela Peralta. A sugestão se deve ao Edital do Concurso nº 01/2019 possibilitar ao CAU/MG a escolha da lotação do profissional e permitir que o Arquiteto possa atuar na Gerência de Fiscalização e Técnica conforme necessidade do CAU/MG.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.

Rosilene Guedes de Souza – Coordenadora

José Eustáquio Machado de Paiva – Coordenador  
Adjunto

Paulo Emílio Costa Bueno – Membro CPFi